



ANAIS

**IX SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PRÁTICAS
RELIGIOSAS
NO MUNDO CONTEMPORÂNEO**

VII SEMINÁRIO DE PESQUISAS DO LERR/UEL

**IV SIMPÓSIO REGIONAL SUL DA ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE HISTÓRIA DAS RELIGIÕES (ABHR)**

**VIII COLÓQUIO NACIONAL CULTURA E PODER
(UNESPAR)**

**Laboratório de
Estudos sobre Religiões e Religiosidades (LERR)**

Universidade Estadual de Londrina (UEL)

2021

A QUESTÃO DA REPROVAÇÃO À CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT DE LONDRINA

Gabriela Lopes Pacífico (UEL-G) ¹

Morgana Camargo Nalli (UEL - PG)²

604

Resumo: No dia 23 de setembro de 2021, na Câmara Municipal da Cidade de Londrina-PR, deliberou-se sobre o Projeto de Lei 000762021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos LGBT. O presente artigo se vale da análise documental do vídeo disponibilizado no canal do YouTube oficial da Câmara Municipal de Londrina, além das postagens em redes sociais públicas e entrevistas cedidas pelos vereadores, para entender as motivações que levaram aos votos contrários dos vereadores. A pergunta central diz respeito a mensurar a influência religiosa no processo de votação, ainda mais quando há um número expressivo de membros contrários a criação do Conselho. A segunda pergunta a ser respondida, no decorrer do artigo, é se os vereadores estão cumprindo com o seu papel de representatividade da população londrinense ou se apenas correspondem às expectativas daqueles que votaram a seu favor. Para tentar responder essas perguntas, será feita uma análise a respeito do pertencimento e da representatividade política, a partir de Pateman, Montesquieu e Tocqueville.

Palavras-Chaves: LGBT. Participação. Representatividade. Religião.

INTRODUÇÃO

No dia 23 de setembro de 2021, na Câmara Municipal da Cidade de Londrina-PR, deliberou-se sobre o Projeto de Lei 000762021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos LGBT³. Estavam presentes dezessete vereadores dos dezenove que compõem a casa e dois estavam ausentes.

Destes, cinco votaram a favor da criação do projeto por acreditarem que essa seria uma forma de assegurar o cumprimento de direitos LGBT, como pode ser verificado através do vídeo da votação, disponibilizado no canal do YouTube da Câmara Municipal de

¹ Graduanda em Ciências Sociais. Universidade Estadual de Londrina – UEL. E-mail de contato:

gabriela.pacifico@uel.br

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Estadual de Londrina – UEL. E-mail de contato: morgananalli@yahoo.com.br

³ A sigla utilizada para este artigo será a “LGBT”, pois é utilizada na proposta do projeto.

In: Seminário Internacional de Práticas Religiosas No Mundo Contemporâneo (LERR/UEL), 4, 2021, Londrina. *Anais...* Londrina: UEL, 2021.

Londrina-PR. Dos doze vereadores restantes, que declararam voto contrário à criação do Conselho, oito alegaram não concordar com a aprovação por acreditar que haveria uma espécie de polarização entre a população ou que esses direitos já estavam garantidos e a criação do Conselho seria prevalecer os interesses da minoria. Os quatro vereadores restantes, votaram baseados em seus princípios cristãos, como é possível conferir a partir das postagens em suas redes sociais públicas.

A sessão de votação aberta no plenário da Câmara foi transmitida ao vivo no canal oficial da Câmara no YouTube, onde continua disponível, devido às medidas de proteção em decorrência da pandemia do COVID-19. Foi aberta a palavra aos vereadores para que apresentassem seus argumentos em prol ou não da aprovação do Projeto. Contudo, o vereador Giovani Mattos (PSC), requereu que a votação fosse feita nominalmente, atendendo ao apelo da população contrária a criação do Conselho que estava presente no lado de fora das bancadas da Câmara.

O presente artigo se vale do vídeo disponibilizado no canal do YouTube oficial da Câmara Municipal de Londrina, além das postagens em redes sociais públicas e entrevistas cedidas pelos vereadores, para entender as motivações que levaram aos votos contrários dos vereadores. A pergunta central diz respeito a mensurar a influência religiosa no processo de votação, ainda mais quando há um número expressivo de membros contrários a criação do Conselho. A segunda pergunta a ser respondida, no decorrer do artigo, é se os vereadores estão cumprindo com o seu papel de representatividade da população londrinense ou se apenas correspondem às expectativas daqueles que votaram a seu favor.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Os conselhos municipais são uma das ferramentas de políticas públicas que possibilita ao cidadão a participação na criação de políticas para solucionar os problemas de sua cidade que afetam a coletividade e sua existência está prevista na Constituição Federal, nos artigos 29, inciso XII, 198 e 204. Embora esses artigos não constem expressamente sobre a criação do conselho municipal, eles garantem a participação e cooperação da sociedade civil em ações de planejamento municipal, inclusive relacionada à saúde, educação e à assistência social.

São, portanto, espaços de debate da sociedade civil com o poder executivo, garantindo que a população de um município debata as implementações de políticas públicas

que serão aplicadas para seu próprio uso. Além de debater sobre a criação dessas políticas públicas, o conselho tem como função fiscalizar a aplicação dessas políticas, garantindo que estas sejam eficazes e, portanto, atinja aos interesses da sociedade civil. A quantidade de conselheiros é fixa, e há alteração de quem preenche tais cadeiras de ano a ano; além disso, a participação não fica limitada a tais membros, sendo qualquer indivíduo que queira, pode colaborar. Ou seja: todos podem participar, e existem diversos conselhos dentro de um município, como da saúde, do idoso, da educação, dos direitos das mulheres, etc.

Embora alguns conselhos possam propor novas diretrizes de políticas públicas, e até mesmo aprovar uma lei ou ação municipal, outros possuem somente caráter consultivo, a fim de trazer informações necessárias para a deliberação do poder executivo, ou de propor ações.

A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

Tocqueville (2005) partilha, ou melhor, bebe, de Montesquieu e, portanto, dá continuidade à noção do perigo que as democracias carregam de sucumbir à tirania da maioria. Tocqueville observa que em uma democracia, os indivíduos se embriagam com a ideia da igualdade de posição, onde não há um estamento acima (e uma atribuição que o autor dá para essa visão é a disseminação cada vez maior do trabalho assalariado para todos, mesmo com a diferença salarial), sendo que, se, ou quando, a necessidade de escolher entre igualdade e liberdade surgir, a liberdade perecerá, e a manutenção da liberdade é de grande primazia, tanto para Montesquieu, quanto para Tocqueville.

Se a igualdade é o novo motor, os posicionamentos, vontades, opiniões, demandas da maioria, é o combustível, não dando espaço para que as minorias saiam do ponto de largada. Entretanto, o que uma maioria, por exemplo, pensa ser verdade, ou justiça, não necessariamente o é. Do mesmo modo, os posicionamentos, vontades, opiniões, demandas etc., da maioria não são as que melhor caberiam ao todo.

Já que Tocqueville atribui preocupação severa com a opinião pública e o efeito manada (ou, trazendo para o Brasil atual, efeito gado), efeito esse em que a opinião geral molda o comportamento de todos, inclusive de nossos representantes, fazendo com que todos espelhem a mesma coisa e percam sua individualidade (GOYARD-FABRE, 2003), a melhor forma de impedir que a vontade da maioria se sobreponha sobre as minorias é com o sistema representativo, mas além disso e principalmente, com o sistema de pesos e contra-pesos que

ele viu funcionar nos Estados Unidos da América com o federalismo, onde mesmo em uma nação grande se consegue atender às demandas particularidades de cada estado e ainda assim manter a unidade enquanto país, e, aí assim, a separação dos poderes, com o esquema bicameral, um presidente e o judiciário independente, de modo que com essa separação, não haverá centralidade de poder o suficiente para que o despotismo se instaure na nação. Pelo menos em teoria.

A DEMOCRACIA E A QUESTÃO DA PARTICIPAÇÃO

607

Ao longo do último século, diversos teóricos/as pensadores/as se debruçaram sobre o tema Democracia e formas de construí-la de modo mais eficiente, sempre atualizando suas teorias e formas de ver o mundo. Por vezes, os estudos feitos acerca do tema acabam por divergir entre si. Mas de modo geral, temos algumas características que são natas de uma democracia moderna.

Segundo Bobbio (2000, p. 07)

por democracia entende-se uma das várias formas de governo, em particular aquelas em que o poder não está nas mãos de um só ou de poucos, mais de todos, ou melhor, da maior parte, como tal se contrapondo às formas autocráticas, como a monarquia e oligarquia.

Uma das características, que constroem a base para um modelo democrático, é a ideia de participação. Desde os gregos, universal e inquestionavelmente aqueles que deram início a essa ideia de democracia, participar da vida pública era primordial para o cidadão ateniense, lembrando que a ideia de cidadão é muito diferente do que temos atualmente: somente poderia fazer parte das discussões na ágora os homens que fossem maiores de idade, com posses, filhos de atenienses; estrangeiros, escravos e mulheres estão fora desse seletivo grupo. Era uma honra e um privilégio poder debater e opinar sobre os rumos políticos, econômicos, bélicos, culturais, etc., e, além disso, era um direito garantido a todos os cidadãos da polis.

Sabemos, todavia, que esse modelo em que todos os cidadãos fazem parte diretamente das decisões de sua cidade, estado e país se tornou inviável com o mundo moderno, afinal, as populações da atualidade são altamente numerosas, e, ao contrário do ideal grego, a cidadania não se aplica somente a homens de posses e de tradição: esse conceito teve um avanço significativo, principalmente com as lutas feministas, incluindo agora também mulheres, indivíduos sem posses e estrangeiros, quando estes conseguem a naturalização.

Sendo assim, seria no mínimo enlouquecedor controlar uma multidão de milhões de vozes tentando escolher os rumos da nação.

Pensando nisso, os teóricos modernos das democracias discorreram sobre mecanismos que poderiam ser utilizados para conseguir fazer com que todos tenham uma oportunidade real de participar das tomadas de decisões em algum nível. Isso ocorreu principalmente da década de 1960 para cá, onde diversas práticas e políticas públicas foram implementadas para que essas ações fossem mais viáveis. Como bem lembra Pateman (1992, p. 35), “toda a teoria política de Rousseau apoia-se na participação individual de cada cidadão no processo político de tomada de decisões” e, para ele, essa participação criava também um efeito psicológico no cidadão participante que acabava por garantir o funcionamento das instituições e fazer com que o cidadão se sinta integrado a comunidade. Outro ponto importante da teoria de Rousseau é que ele defendia uma sociedade com igualdade e independência econômica, de modo que estas não gerassem desigualdade política.

Ainda segundo Pateman, J. S. Mill e G. D. H. Cole, baseando-se nas teorias de Rousseau, expandiram-na para um sistema político moderno. Ou seja, Mill, Cole e Rousseau acreditavam que quando um indivíduo começa a tomar parte dos assuntos públicos, ele fica mais interessado, ativo nos assuntos do coletivo, e isso pode gerar um elo entre cidadão e instituições que é de extrema importância para a manutenção e até mesmo defesa da democracia, se necessário. Além disso, é por meio desse elo que novas condutas, ideias, práticas, enfim, ações pensadas coletivamente, podem surgir, pavimentando um caminho possível para o desenvolvimento de uma sociedade “melhor”, com mais direitos, garantias sociais, estabilidade e prosperidade para todos.

Um dos diferenciais da teoria de Mill é que o indivíduo só é educado a participação em âmbito local, ou seja, a participação a nível nacional não é possível somente porque alguém diz como aquele indivíduo deve fazer, mas porque em sua comunidade, em seu cotidiano, esse indivíduo teve a oportunidade de exercer a participação. Deste modo, o indivíduo seria capaz de aprender a democracia.

Na atualidade, uma das muitas formas possíveis de se promover uma maior participação da população é por meio dos conselhos municipais, como citado acima; o interessante deles é que, mesmo dentro de uma cidade metropolitana, as possíveis minorias que formam parte da população local podem encontrar espaços de exercer suas vozes e ter suas queixas ouvidas. Isso é de extrema importância, pois, uma outra característica de uma democracia é o voto: a maioria vence, e quando uma maioria é esmagadoramente maior que a

minoria, esta pode se ver isolada e de mãos atadas perante a vontade da maioria. Montesquieu e, posteriormente, Tocqueville apontavam essa possibilidade há séculos, temendo que um modelo democrático pudesse levar a uma tirania da maioria.

É importante destacar que os conselhos municipais surgiram no Brasil em 1990, resultado de lutas populares, desde a elaboração da Constituição de 1988. Segundo Tótora e Chaia (2002, p. 12),

Naquele período, já se faziam presentes na sociedade brasileira vários movimento sociais que pressionavam os congressistas a introduzirem na Constituição emendas que possibilitassem a incorporação de uma democracia participativa e direta, visto que a democracia representativa estava sendo questionada e criticada, por ser limitada em termos de ampliação de participação popular.

Ou seja, embora Tocqueville defenda a democracia representativa, esta apresenta falhas e a participação da sociedade civil se faz necessária para que sociedade e representantes decidam conjuntamente as políticas públicas do país.

A RELIGIÃO NO ESPAÇO PÚBLICO E A NÃO APROVAÇÃO DO CONSELHO LGBT

O Projeto de Lei PL000762021, criado pelo poder executivo de Londrina, e levado para a Câmara dos Vereadores. Esse projeto propunha a criação de um Conselho Municipal dos Direitos LGBT, umas das minorias presentes na cidade e que sofre constantemente por ataques de ódio, crimes de lgbtfobia, por vezes, frequentes demais, levados à fatalidade. Esse conselho teria como função discutir internamente ideias, ações, projetos de lei, que pudessem levar mais segurança e qualidade de vida para essa população.

Entretanto, a PL não foi aprovada. Dois dos principais argumentos utilizados pelos vereadores que votaram contra a aprovação foram: para não polarizar ainda mais os ânimos da cidade e pelos princípios morais que regiam as ações dos mesmos; entretanto, a polarização já existente é movida pelos mesmos princípios morais que guiaram os votos negativos que foram responsáveis pelo arquivamento do projeto de lei.

Em 2014, o Departamento Interdisciplinar de Assessoria Parlamentar constatou que o perfil dos deputados e senadores que iriam compor o Congresso a partir da eleição daquele ano era o mais conservador desde 1964. No entanto, em fevereiro de 2018, numa análise prévia do que viria a ser as eleições, deram como prognóstico que o fenômeno conservador seria potencializado pelo aumento da bancada ruralista, religiosa, empresarial e etc.

Desde o início do século XX, uma onda conservadora tem ganhado mais espaço, como podemos observar, com a força que e apoio de regimes ditatoriais (FRANCO e MARANHÃO F^o., 2020a,2020b; MORAIS, 2012). O fundamentalismo obteve destaque principalmente dentro das religiões cristãs e, portanto, acaba por perpetuar diversas ideias contrárias à democracia, liberdade de expressão, ciência, diversidade sexual e etc. Ao longo do século XX no Brasil ocorreu a ampliação do número de igrejas cristãs e no último quarto do século, ocorreu a expansão das denominações neopentecostais com um decréscimo de adeptos do catolicismo romano, segundo censo do IBGE 2010, que, ainda que não se possa universalizar, apresentam traços marcantes de conservadorismo mesmo quando apresentam uma roupagem moderna.

A ampliação do conservadorismo também ocorreu em meio aos católicos brasileiros, inclusive como estratégia de reação contra as reformas do Concílio Vaticano II (1962-1965). Ao longo das investigações acerca desse tema, segundo o site Missa Tridentina⁴, são mais de 100 igrejas que realizam missas tridentinas (em latim, com o sacerdote de costas para os fiéis), principalmente porque sacerdotes e fiéis acreditam que a Igreja Católica se tornou progressista demais e se aproximou muito da esquerda política, esquecendo seus verdadeiros costumes. A escritora especialista em temas da religião, Karen Armstrong, afirma que:

A modernização sempre foi um processo doloroso. As pessoas se sentem alienadas e perdidas quando ocorrem em sua sociedade mudanças fundamentais que tornam o mundo estranho e irreconhecível. [...] Os fundamentalistas acreditam que estão combatendo forças que ameaçam seus valores mais sagrados. (ARMSTRONG, 2009, p.17-18)

No Brasil, “o ingresso expressivo na política partidária de representantes de igrejas evangélicas, contudo, só se dá a partir da Assembleia Constituinte, eleita no final de 1986” (PIERUCCI, 1996 apud PRANDI, 2018). Para Prandi (2018), isso ocorreu por conta da secularização que tirou o catolicismo do centro das discussões políticas e com um caráter menos público tornando-se, portanto, mais íntima e cabendo ao âmbito mais religioso.

Segundo o dicionário Priberam, laico significa: “1) 1. Que ou quem não pertence ao clero ou não fez votos religiosos. = LEIGO, SECULAR ≠ ECLESIASTICO, RELIGIOSO, adjetivo; 2. Que não sofre influência ou controle por parte da igreja (ex.: estado laico)”. O Brasil tornou-se um país laico com o Decreto n119-A, de 07 de Janeiro de 1890, que acabava com o padroado e instituía a liberdade religiosa. A laicidade do Estado, em sua definição

⁴ O site vem desde 2006 catalogando igrejas que realizam o Rito Tridentino no Brasil, trazendo diversas informações de cunho “conservador”.

simples, seria, portanto, a separação do Estado de qualquer religião, não cabendo a interferência em assuntos públicos por parte das religiões e do Estado no exercício destas.

Segundo Ugarte (2013 apud SILVA, 2019) são necessários alguns critérios para considerar um país como sendo um Estado laico. São eles: A dimensão institucional é sistematizada via adoção de quatro normas:

- 1) neutralidade negativa, que institui a ausência de intervenção do Estado à livre expressão da religiosidade e das convicções dos indivíduos ou grupos, com vistas a garantir o direito à liberdade religiosa; 2) neutralidade positiva, que se caracteriza pela concepção de isonomia do Estado frente às religiões, impedindo-o de outorgar qualquer auxílio, subsídio ou influência, direta ou indireta, em favor das instituições ou de suas organizações, tampouco a uma ou algumas delas; 3) liberdade de apostasia, que determina a igual dignidade jurídica do ateísmo; 4) neutralidade das leis civis, que estabelece a separação entre as leis que regem o conjunto da sociedade das normas morais religiosas

Considerando que, com a constituinte, os evangélicos ganharam espaço na política enquanto os católicos perdiam esse espaço, não é possível dizer que o Brasil é um Estado laico. Em entrevista à jornalista Andrea Dip, a professora pesquisadora Bruna Suruagy, afirmou que os evangélicos

não querem criar projetos, querem manter tudo intacto. É uma atuação ideológica, se posicionar contra projetos inovadores, transformadores. Agora que houve algumas críticas, eles estão tentando elaborar projetos mais numa perspectiva de manutenção de uma ordem do que de transformação. É uma ação mais combativa, defender uma ordem social hegemônica. Os projetos que estão surgindo são pra fazer frente a projetos que estão em andamento, por exemplo, com relação a projetos do grupo LGBT. Criminalização da homofobia – criminalização da heterofobia. São projetos estapafúrdios.

É possível perceber a mesma movimentação, não só a nível nacional, mas também a nível estadual e municipal. A Câmara Municipal de Londrina exemplifica bem essa questão. Antes de ser eleito a deputado federal, Filipe Barros era um nome de peso na câmara londrinense. Enquanto era vereador, ficou conhecido por ser um político pró-vida, pró-família, contra o aborto, a ideologia de gênero e a qualquer movimento social (LGBTQIA+, feminista, etc.) e fortificou o movimento Escola Sem Partido, na cidade de Londrina; além de declarar abertamente o seu apoio ao atual presidente, Jair Bolsonaro.

Na eleição de 2020, os candidatos conservadores ganharam ainda mais força. A ex secretária de Filipe Barros, conhecida como Jessicão, a Opressora, foi eleita, assim como o vereador Santão e Giovani Mattos. Estes três vereadores, tanto em redes sociais, como nas campanhas ou entrevistas, sempre reforçaram os seus princípios religiosos e alegavam agir em nome de Deus e da família londrinense.

Durante a votação do PL PL000762021, alegaram que estavam votando de acordo com os próprios princípios, além de acreditarem que a criação do Conselho Municipal LGBT seria uma forma de segregação da sociedade londrinense.

Apesar de não deixar claro no dia da votação quais seriam os princípios que o guiavam, em seu blog pessoal, o vereador Giovani Mattos alega que lutaria

incessantemente em defesa da manutenção e propagação do modelo familiar instituído por Deus, pela liberdade de expressão e pregação conforme a fé de cada um e estarei sempre contra a ideologia de gênero, aborto, e qualquer outra forma de política que queira destruir os princípios Cristãos conforme a Bíblia Sagrada nos ensina.

612

Já os vereadores Jessicão e Santão declararam abertamente, em suas redes sociais (Facebook e Twitter) que votariam contra o projeto, pois era uma forma de segregação londrinense, que seria uma ideologia de gênero e que os LGBT deveriam respeitar Deus, a pátria e a família; que a criação do conselho seria um desrespeito às famílias londrinenses e que “mexeria com as crianças”.

Ainda em relação aos que votaram contrários a criação do conselho, está a vereadora conhecida como Mara Boca Aberta, a vereadora mais votada da cidade. Até o momento da votação, a vereadora não havia manifestado qual seria seu posicionamento. Porém, no momento da votação se disse contrária a criação do Conselho, alegando que não concordava com o projeto, que votou de acordo com a vontade de seu eleitor, de acordo com os próprios princípios e que havia consultado a igreja que participa, além de afirmar que os LGBT já são representados em vários conselhos; e no dia 24 de setembro, ao postar o vídeo de seu voto na sua página do Instagram, alegou que somos todos iguais perante a Deus e a Constituição

Em uma outra publicação na mesma rede social e do mesmo dia, postou uma imagem com sua foto e as seguintes palavras: “ELA DISSE NÃO! Ficou do lado da Família Londrinense. Mara Boca Aberta Vota contra a criação do conselho LGBTQIA+”. Nessa mesma postagem, ao ser confrontada por um usuário da rede e morador da cidade de Londrina, a vereadora respondeu que faria o papel dela como vereadora e votaria como quisesse além da seguinte resposta: “nem votou em mim! Vai cobrar seu vereador e o salário do seu prefeito! Meu voto honrou meus eleitores, perdeu querido, aceita que dói menos!”

Além desses quatro vereadores, houveram outros oito votos contrários a aprovação do projeto, mas que manifestaram seus votos baseados no argumento de que há uma segregação entre pessoas LGBT e a “sociedade comum”, além do argumento de que já

existem leis que garantem os direitos a essas pessoas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim como qualquer conselho municipal, a criação do Conselho Municipal LGBT em Londrina-PR, visava ampliar a participação da comunidade LGBT na criação de políticas públicas voltadas para essa população. Embora não pudessem propor as leis ou mesmo modificar as já existentes, os conselheiros poderiam ser consultados no momento de sua criação a fim de buscar a melhor forma de sua aplicação.

Durante a análise dos argumentos fornecidos pelos vereadores, há diversas contradições.

Um dos argumentos é de que não seria necessária a criação do Conselho, pois já há leis que garantam os direitos da população LGBT. Ora, na cidade de Londrina há vinte e sete conselhos municipais, sendo que destes há vários que apresentam leis próprias, como é o caso do Conselho do Idoso (Lei 10.741/2003), o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei 8.069/1990) e etc. Portanto, este argumento é invalidado e demonstra o desconhecimento, por parte dos vereadores, de qual o papel de um Conselho Municipal e nem o que são políticas públicas.

Outro argumento infundado, é o de que os votos estavam protegendo a família, mas pessoas LGBT também têm família. Mesmo que esse grupo religioso e conservador não respeitem a formação de uma família não tradicional, ou seja, o casamento LGBT, essas pessoas têm pais, irmãos, avós e etc e muitos recebem apoio familiar, como é possível verificar com o surgimento do grupo nacional Mães pela Diversidade.

Todos esses argumentos demonstram que não há uma preocupação em fazer com que essa população seja representada e é nesse momento que o temor de Tocqueville se confirma: há uma tirania da maioria. Aqueles que não fazem parte dessa minoria não os enxergam como detentores de direitos e, quando há o mínimo esforço de fazer com que os direitos deles sejam aplicados, alegam que já há direitos demais e que essa minoria está tentando atentar contra a maioria. Desta forma, realmente há uma segregação social, mas por parte dos que não são LGBT e que, respaldados por seus princípios cristãos, buscam invalidar ainda mais essa minoria, como bem evidenciado pela postagem da vereadora Mara.

Resta evidente que a não aprovação do Conselho Municipal LGBT é respaldada por princípios religiosos que, como bem evidenciado por Suruagy, intenta manter os LGBT

sem representação e muito menos participação na sociedade brasileira. Deste modo, conseguem atingir seus objetivos de se manterem no controle do estado a fim de atingir seus objetivos políticos.

REFERÊNCIAS

62^a Sessão Ordinária- 23/09/2021. Câmara Municipal de Londrina. Londrina, PR, 23 Set 2021. 1 Vídeo (4h 41min 06). Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=U9Hwe2x2zWI>. Acesso em 05 Out 2021.

ARON, Raymond. Alexis de Tocqueville. In: ARON, R. **As etapas do pensamento sociológico**. SP/Brasília: Martins Fontes/UnB, 1982.

BARROS, Filipe. História in **Filipe Barros**, 2021. Disponível em:
<https://www.filipebarros.com.br/historia>. Acesso em 05 Out 2021.

BOBBIO, Norberto. Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos. Trad. Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, [2016]. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 01 out 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, [2016]. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 01 out 2020.

BRASIL. **Decreto nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890**. Proíbe a intervenção da autoridade federal e dos Estados federados em matéria religiosa, consagra a plena liberdade de cultos, extingue o padroado e estabelece outras providências. Brasília, Presidência da República, 1890.

Dantas, Bruna Suruagy do Amaral. **Religião e política: ideologia e ação da Bancada Evangélica na Câmara Federal**. 2011. 350 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

DIAP. Congresso mais conservador; renovação será pequena. Brasília , 09 fev 2018. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/88266-diap-congresso-sera-mais-conservador-e-renovacao-pequena>. Acesso em 15 dez 2021.

GOYARD-FABRE, S. **O que é democracia?** SP: Martins fontes, 2003.

HELD, D. **Modelos de democracia**. Belo Horizonte: Paidéia, 1987.

JESSICA JESSICA. Conselho LGBT em Londrina, NÃO!. Londrina, 14 Set 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/jessicaopressora/posts/387765006128852>. Acesso em 15 Out 2021

JESSICA JESSICA. Qual foi o segredo da vitória ? Colocamos Brasil acima de tudo e Deus

acima de todos! 🙏 BR. Londrina, 24 Set 2021. Disponível em:
<https://www.facebook.com/jessicaopressora/posts/394338008804885>. Acesso em 15 Out 2021

LAICO, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2021,
<https://dicionario.priberam.org/laico>. Acesso em: 12 Out 2021.

LONDRINA. Prefeitura Municipal. Conselhos. Londrina, PR. 2021. Disponível em:
<https://portal.londrina.pr.gov.br/contatos-fones-horarios-funcionamento-transparencia/contatos-conselhos-municipais-transparencia>. Acesso em 10 Out 2021.

LONDRINA. **Projeto de lei nº 000762, de 22 de abril de 2021.** Propõe a Criação do Conselho Municipal LGBT da cidade de Londrina. Londrina: Câmara Municipal, 2021. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/projetos/2021/PL000762021.pdf>. Acesso em: 10 out 2021.

MARA BOCA ABERTA. **Somos todos iguais perante a Deus e de acordo com a Constituição! Votei NÃO AO Projeto 76 de autoria do prefeito que queria criar um conselho para as pessoas LGBT Fazendo com isso uma segregação (separação de pessoas) se todos somos iguais e temos os mesmos direitos para que separar?? Devemos nos unir e termos respeito uns pelos outros, pessoas de qualquer classe social, crédulo, sexo, opção sexual, cor ou raça!** Londrina, 24 Set 2021. Instagram: @marabocaaberta. Disponível em:
https://www.instagram.com/tv/CUNiWaPgpVK/?utm_source=ig_web_copy_link. Acesso em 06 Out 2021.

MARA BOCA ABERTA. 🗳️🙏 Londrina, 24 Set 2021. Instagram: @marabocaaberta. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CUNb2s-A2be/?utm_source=ig_web_copy_link. Acesso em 06 Out 2021.

MATTOS, Giovani. Princípios e ideais políticos in **Vereador Giovani Mattos**, 2021. Disponível em: <https://giovanimattos.com.br/principios-e-ideais-politicos/>. Acesso em 05 Out 2021.

MENDONÇA, Marcelo Pires; FRANCESCHINELLI, Milena.. **O que é um conselho municipal?** IPEA, BR, 24 fevereiro 2015. Disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/participacao/noticiasmidia/participacao-institucional/conselhos/1218-o-que-e-um-conselho-municipal>. Acesso em: 01 out 2021.

MERELES, Carla. 6 fatos importantes sobre conselhos municipais. Santa Catarina, 18 nov 2016. Disponível em <https://www.politize.com.br/conselhos-municipais-fatos-importantes/>. Acesso em: 07 out 2021.

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. RJ: Paz e Terra, 1992

PRANDI, Reginaldo.; CARNEIRO, J. L. . **Em nome do pai: justificativas do voto dos deputados federais evangélicos e não evangélicos na abertura do impeachment de Dilma Rousseff**. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS (ONLINE), v. 33, p. 1-22, 2018.

SANTÃO – CANHOTA NÃO. <https://www.folhadelondrina.com.br/.../conselho-quer...>

In: Seminário Internacional de Práticas Religiosas No Mundo Contemporâneo (LERR/UERL), 4, 2021, Londrina. **Anais...** Londrina: UEL, 2021.

PARA QUEM PENSA QUE o CONSELHO LGBT proposto VAI DEFENDER os LGBT... duvido!!!, o PT está infiltrado e domina inúmeros conselhos... Querem mais poder aos comunistas... Nos acusam do que fazem e xingam do que são... QUEREM CRITICAR A TUDO E A TODOS, mas não aceitam críticas de quem foi eleito para, justamente, lutar contra a ideologia comunista em todas suas vertentes.... Imagina a perseguição às igrejas e cristãos se esse conselho do Belinati for criado... A PROVA ESTÁ AÍ... nunca fiz isso, não podem me acusar disso, de ser corrupto, de nada...ME ODEIAM POR QUE SOU CRISTÃO e de DIREITA. Att, SANTÃO. Londrina, 22 Set 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/santaocanhotanao/posts/1704036116467476>. Acesso em 15 Out 2021

SANTÃO – CANHOTA NÃO. O Criador nos deu vitória em mais um batalha... Londrina, 23 Set 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/santaocanhotanao/posts/1704780206393067>. Acesso em 15 Out 2021

SANTOS, B. S.; AVRITER, L. Para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, Boaventura S. (org). **Democratizar a democracia**. SP: Civilização Brasileira, 2002.

SILVA, Luis Gustavo Teixeira da. **Laicidade do Estado: dimensões analítico-conceituais e suas estruturas normativas de funcionamento**. Sociologias [online]. 2019, v. 21, n. 51, pp. 278-304. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/15174522-0215113>. Acesso em: 19 Out 2021.

SURUAGY, Bruna. Afinal, o que os evangélicos querem da política? Entrevista concedida a Andrea Dip. **Exame**, São Paulo. Disponível em: <https://exame.com/brasil/afinal-o-que-os-evangelicos-querem-da-politica/>. Acesso em 15 Dez 2021.

TOCQUEVILLE, Alexis. **A democracia na América**. Belo horizonte, Edusp-Itatiaia, 1977.

TÓTORA, Silvana Maria Corrêa; CHAIA, Vera . Conselhos Municipais: descentralização, participação e limites institucionais. Cadernos Metrôpole (PUCSP), São Paulo, n.8, p. 69-101, 2002.

VEREADORA JESSICA O. Aquela vereador sapatão, que disse NÃO! A criação de um conselho LGBT+bláblá. Londrina, 23 Set 2021. Twitter: @a_jessicao. Disponível em: https://twitter.com/a_jessicao/status/1441151427980582913. Acesso em 15 Out 2021.

* * * * *